



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 363, de 14 de agosto de 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber bem móvel, por doação, e dá outras providências”.

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR, Prefeito Municipal de Trabiju, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber da Secretaria da Receita Federal do Brasil, por doação, o veículo de que trata esta Lei.

Parágrafo Único: O bem móvel referido no “caput” deste artigo será destinado a execução dos serviços públicos municipais e corresponde ao:

a) veículo marca Volkswagen, tipo Quantum GL, ano 1987, placas CDG-1722, avaliada pelo doador no valor de R\$ 5.252,91 (cinco mil, duzentos e cinquenta e dois reais e noventa e um centavos).

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir eventuais pagamentos de IPVA – Imposto Sobre a Propriedade de Veículos Automotores, multas de trânsito, do seguro DPVAT e outros encargos para regularização da documentação do mencionado veículo, incidentes até a presente data, e das despesas decorrentes de eventuais reparos e/ou consertos que se fizerem necessários para a sua perfeita utilização.

Art. 3º- Os encargos e despesas assumidos pelo Município, em razão da execução desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas na lei orçamentária vigente.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Trabiju, 14 de agosto de 2.009.



Prefeitura Municipal de Trabiju

ESTADO DE SÃO PAULO

MAURÍLIO TAVONI JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria na data supra.

Maria Carolina Letizio Vanzelli

Secretária